

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO
TRANSPORTE E AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO PARA OS
PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação, de natureza jurídica e indenizatória, será concebido em pecúnia pelo município e processado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) e destina-se ao custeio de despesas realizadas com moradia, deslocamento e alimentação de médicos contratados pela municipalidade, de seus municípios onde residem até o município de Ouro Preto do Oeste, ao seu local de trabalho e vice-versa.

§ 1º - Aos médicos residentes no âmbito do município será concedido o Auxílio Moradia, e aos médicos residentes em outros municípios serão concedidos os Auxílios de Transporte e Alimentação, nos valores abaixo:

- I. Auxílio Moradia: R\$ 300,00 (Trezentos reais)
- II. Auxílio Transporte: R\$ 300,00 (Trezentos reais)
- III. Auxílio Alimentação: R\$ 300,00 (trezentos reais)

§ 2º - O Auxílio Transporte e o Auxílio Alimentação, reduzirá na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para os profissionais médicos com carga horária de 20 horas semanais e plantão de 12 horas.

§ 3º - É vedada a incorporação dos auxílios a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, aos proventos, pensão ou 13º salário.


§ 4º - O Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, não são considerados para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição para o plano de seguridade social e planos de assistência à saúde.

1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A cada plantão médico de 12 horas ou 24 horas, que o profissional deixar de cumprir, também não fará jus a quaisquer dos auxílios regulamentados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO